

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão

Ata de Registro de Preços n. 37/2016 – 0075788-81.2016.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Contiplan Indústria Gráfica Ltda. - EPP

CNPJ: 02.290.545/0001-05

Conclusão da decisão: “(...) Desse modo, em obediência ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento contratual, sendo fato incontroverso a inexecução parcial por parte da contratada que gerou prejuízos à Administração, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, da igualdade e isonomia, acolho o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitações, para aplicar à Continplan Indústria Gráfica Ltda., a sanção prevista na Cláusula Décima Quinta, Item 15.2., letra “b”, qual seja **multa** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por entender suficiente à reprovação da conduta. **Promova-se** o registro das penalidades no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça e no SICAF. **Intime-se** a empresa para, querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o artigo 87, da Lei n. 8.666/93. Não tendo eventual recurso efeito suspensivo (art. 109, § 2º, da Lei n. 8.666/93), **determino desde já** a glosa do valor da multa de eventual saldo da contratada. (...). Cuiabá, 17 de janeiro de 2018. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO** – Presidente do Tribunal de Justiça/MT”.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2018.


Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

